



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

149/150 Publicado em Flacar
Em 22/07/93

DECRETO Nº 43/93, de 18 de junho de 1993.

"Padroniza o uso de veículos no serviço público do Município, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a existência no serviço de transportes do Município, somente veículo tipo automóvel sedam de marca Volkswagen;

CONSIDERANDO que os outros veículos similares para transporte rápido de servidores a serviço do Município tiveram que ser leiloados por estarem sucateados, não atendendo às exigências de nossos serviços, causando prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO que a marca acima citada também encontra-se padronizada nos órgãos públicos do Estado, provando com isto a sua capacidade de serventia;

CONSIDERANDO que a padronização da marca Volkswagen trará benefícios ao Município porque com os serviços de manutenção na Oficina Central, em fase de implantação, barateará os custos da nossa frota, salvaguardando com isto os interesses públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 22, item XI, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 - Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 22/07/93


DECRETA:


Art. 1º Fica padronizado no serviço público do Município, no âmbito do Poder Executivo, o uso de veículos automóvel sedam marca Volkswagen, para transporte de servidores quando em uso exclusivo de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 de junho de 1993, ano 4º da criação do Município.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças
e Administração